



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 4

Cópia de partida

-----**Ata Nº. 10/2022**-----

Aos **vinte e oito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

Vice-Presidente:-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

Vereadores: -----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0143/D.O.T.-----

1.ª Alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana na Golpilheira-----

Requerente: Município da Batalha-----

Processo n.º 22/2019/1 – Requerimento n.º 8676/2020-----

----- Presente informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território a informar que no âmbito do processo sobre a Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da Operação de Reabilitação Urbana da Golpilheira, cumpre informar o seguinte: -----

1. Através do aviso n.º 13355/20 foi publicada a aprovação da Área de Reabilitação Urbana da Golpilheira;-----



2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua redação atual compete à Câmara Municipal desenvolver uma estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano;
3. De acordo com o preceituado no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana a aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana caducará, se, no prazo de 3 anos, não for aprovada a correspondente ORU;-----
4. Considerando a área delimitada publicada na II Série do Diário da República verifica-se que não foram incluídas edificações antigas (edifício da antiga escola primária da Golpilheira) que confrontam com a Rua da Escola Velha e com a EM 545 (Rua Padre Doutor Joaquim Coelho Pereira) que devem ser consideradas no âmbito da reabilitação urbana. Esta alteração visa englobar uma área adjacente aos equipamentos públicos nomeadamente: Centro Recreativo da Golpilheira, Jardim de Infância da Golpilheira e Pavilhão de forma a incentivar o investimento privado no património edificado, gerando sinergias positivas para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da freguesia;-----
5. A delimitação da área de reabilitação urbana constitui uma ferramenta que permite desenvolver um conjunto de soluções integradas que visam contribuir para a melhoria das condições de uso, solidez, salubridade, estética e segurança de pessoas e bens;-----
6. Mais se informa que se trata de um acerto no limite da delimitação da ARU da Golpilheira pelo que se mantém em vigor a Memória Descritiva e Justificativa inicial;-----
7. No que concerne ao quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT) submete-se à consideração superior a manutenção dos benefícios. ----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 4

----- Com efeito, submete-se à aprovação superior a proposta de alteração da delimitação da ARU, devendo encetar-se os procedimentos necessários conducentes à respetiva aprovação, designadamente: -----

a) Aprovar a proposta de alteração da delimitação da ARU e ORU da Golpilheira pela Assembleia Municipal nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; -----

b) O ato de aprovação da alteração da ARU deve ser publicado através de aviso na II Série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do Município e deve ser remetida para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana por meios eletrónicos, em conformidade com o previsto nos números 4 e 5 do artigo 13.º do citado diploma legal. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, atenta aos fundamentos constantes na informação acima identificada, deliberou por unanimidade:** -----

a) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira, melhor identificada na planta extraída do Ortofotomapa da DGT, e respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 13.º e ponto 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º. ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação; -----

b) Efetuar os procedimentos de publicitação previstos nos números 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual código de procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.-----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 11/04/2022

O Presidente da Câmara Municipal

**RAUL
MIGUEL DE
CASTRO**

Assinado de forma digital por RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2022.04.11 16:34:49 +01'00'



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 4

(Raul Miguel de Castro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- **ATA N.º 03/2022** -----
Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- **Ponto 5** -----
Apreciar e deliberar sobre a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e ponto 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -----
Processo n.º 22/2019/1 – Requerimento n.º 8676/2020 -----

(...)

Após esclarecimentos prestados pelo senhor presidente da Câmara relativamente às alterações preconizadas nesta proposta de alteração da ARU da Golpilheira, designadamente no que concerne à área de delimitação da mesma, tendo por base os fundamentos constantes na deliberação n.º 2022/0143/D.O.T. aprovada em reunião de executivo municipal de 28 de março de 2021, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e ponto 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (abstenção) aprovar a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e ponto 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.**-----

Absteve-se o senhor deputado municipal, Armindo Matos do CDS/PP.-----

O senhor deputado municipal Armindo Matos do CDS/PP apresentou a declaração de voto que se transcreve:-----

“Considerando, a acta n.º 2/2019, da Assembleia Municipal, verifica-se, que mais uma vez o CDS, teve razão antes de tempo, aquando da sua abstenção nessa data, pois defendíamos que a ARU, deveria ser alargada quanto ao seu perímetro, mas mesmo assim, com este alargamento, entendemos que a área do seu perímetro deveria abranger outras áreas.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Assim, pelas razões acima aduzidas, é forçado a dar primazia aos seus princípios democráticos, cívicos, de cidadania, éticos, morais, de consciência, coerência, dignidade, seriedade e de honestidade intelectual, em defesa da verdade, dos valores da democracia e dos interesses dos Munícipes, do concelho da Batalha, no seu todo. Abster-se neste ponto.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de abril de 2022.-----

----- ** -----

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal (*)

(Elsa Maria Martins Libânio)

(*) No uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de setembro, conjugado com o estatuído pelo n.º 3 do artigo 14.º do Regimento da Assembleia Municipal aprovado em 16/10/2021

Assembleia Municipal da Batalha